

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 22º TERMO ADITIVO (ID. Nº 15738190) AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CARUARU, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade, na Rua Dona Maria Augusta, Nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **DR. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0011-66, com endereço na Praça Senador Teotônio Vilela, nº 1002, Pau Santo, Caruaru/PE, CEP: 55.000-990, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Dr. **DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO**, **CONSIDERANDO** o processo SEI nº 2300000214.000194/2021-49, tem justo e acordado o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a correção da vigência do 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2010 (ID. nº 15738190), para:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será de 08 (oito) meses, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente **TERMO ADITIVO** terá efeito retroativo a 01 de maio de 2021 e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 010/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente Termo de Rerratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO

FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Ramos Gomes**, em 11/03/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 16/03/2022, às 19:22,



conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22065485** e o código CRC **4A54B074**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: